

# Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 557-1192

**CNPJ 46.477.618/0001-48**

## **= LEI NÚMERO 894, DE 27 DE MARÇO DE 2008 =**

**“Autoriza a inclusão de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Salmourão para o exercício de 2.008”**

A cidadã **SANDRA IZABEL PARRA MARTINEZ LIMA**, Prefeita do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial ao orçamento do Município de Salmourão, referente ao exercício de 2.008, no valor de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, que será utilizado para pagamento de Precatórios:

### **28 – Encargos Especiais**

28122-----	<b>Administração Geral</b>
281220002 -----	<b>Administração Geral</b>
281220002.2.002000-----	<b>Manutenção da Administração Geral</b>
Abertura da Conta de Despesa -----	<b>4.4.90.91.00.000-- Precatórios</b>
<b>Valor -----</b>	<b>R\$ 55.000,00</b>

**Artigo 2.º** - As despesas autorizadas pelo artigo 1.º terá como recurso a anulação total no valor de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, da seguinte dotação orçamentária.

### **02 – EXECUTIVO**

**Funcional Programática**

**281220002.2.002000**

**3.1.90.91.00.000- SENTENÇA JUDICIAIS**

<b>Valor-----</b>	<b>R\$ 55.000,00</b>
-------------------	----------------------

**Artigo 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 27 de março de 2.008.

**= SANDRA IZABEL PARRA MARTINEZ LIMA =**  
**Prefeita Municipal**

**Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal.**

**= EDIS GABAU =**  
**Secretário da Administração**

**Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 07/2008, de 26 de março de 2.008.**